



Livro: 1713  
Folha: 189  
Protocolo: 158.327  
Via: Original  
Cartório: 8-8

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8573 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Luciana  
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Elia Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

ESCRITURA PÚBLICA DE INVENTÁRIO E PARTILHA, NA  
FORMA ABAIXO:

Saibam os que virem a presente escritura pública de inventário e partilha, ou dela conhecimento tiverem, que, aos vinte e seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e onze (26/12/2011), nesta cidade de Goiânia, distrito e comarca do mesmo nome, capital do Estado de Goiás, na Avenida Paraná nº 667, Bairro Campinas, perante mim, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, compareceram como outorgantes e reciprocamente como outorgados, a saber: 1. **Como herdeiros:** 1.1. **DEUSDEDET LEANDRO**, brasileiro, comerciante, portador da CI RG nº 1.302.000-SSP/GO e do CPF/MF nº 166.583.961-91 e sua mulher, **SUELI PEREIRA LEANDRO**, do lar, CI RG nº 1.217.850/SSP-GO e CPF/MF nº 532.734.781-87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; 1.2. **DEUSMIR DA SILVA LEANDRO**, brasileiro, comerciante, portador da CI RG nº 147.939-SPTC/GO-2ª via e do CPF/MF nº 070.859.581-20 e sua mulher, **NORMA FELICIO LEANDRO**, brasileira, do lar, CI RG nº 1089242-DGPC/GO e CPF nº 216.664.741-34, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residente e domiciliado nesta capital; 1.3. **IEDA LEANDRO DE ASSIS**, brasileira, do lar, portadora da CI RG nº 366.156-SSP/GO e do CPF nº 301.766.891-68, e seu marido Sr. **WILSON DE ASSIS TERRA**, brasileiro, autônomo, CIR nº 295201 SSP/GO e CPF/MF nº 081.292.071-68, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta capital; 1.4. **CARMEN LUCIA LEANDRO FERREIRA**, brasileira, do lar, portadora da CI RG nº 440.502-SPTC/GO-2ª via e do CPF nº 884.201.161-49, e seu marido Sr. **WALDO BATISTA FERREIRA**, brasileiro, autônomo, CI. RG nº 264955 SSP/GO e CPF/MF nº 167.078.421-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residentes e domiciliados nesta capital; 1.5. **DEUSVEKES LEANDRO**, brasileiro, comerciante, portador da CI RG nº 971.088-SSP/GO e do CPF/MF nº 988.634.011-87, e sua mulher Sra. **VÂNIA VENTURA LEANDRO**, brasileira, autônoma, CI.RG. nº 1828582 DGPC/GO e CPF/MF nº 988.634.011-87, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; 1.6. **APARECIDA LEANDRO CANHETE**, brasileira, do lar, portadora da CI RG nº 97.882-SESP/GO-2ª via e do CPF/MF nº 469.473.611-68, e seu marido Sr. **JOÃO CANHETE**, brasileiro, autônomo, CI.RG nº 47955-DGPC/GO e CPF/MF nº 035.426.961-53, casados sob o regime da comunhão universal de bens, residente e domiciliada nesta capital; e, 1.7. **DELCIDES LEANDRO**, brasileiro,

Delcídes Leandro

Ieda Le Norma





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Livro: 1713  
Folha: 190  
Protocolo: 158.327  
Via: Original  
Cartorário: 8-8

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

AUTENTICAÇÃO  
0896B795680

comerciante, portador da CI RG nº 192.870-SSP/GO e do CPF/MF nº 035.325.341-34, e sua mulher Sra. **LINDA GENEROSA DA SILVA LEANDRO**, brasileiro, autônoma, CI.RG nº 101420 DGPC/GO e CPF/MF nº 216.289.711-34, casados sob o regime da comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados nesta capital; e, 2. como cessionário: **MARCOS OSVALDO PINHEIRO**, brasileiro, comerciante, portador da CI.RG nº 1.539.128-SSP/GO e do CPF/MF nº 370.573.671-04, casado sob o regime da comunhão parcial de bens com a senhora **MARIZE ROSÁRIO MACIEL PINHEIRO**, residente e domiciliado nesta capital, na Rua André Leão, quadra 66, lote 02, Bairro Capuava; 3. Como advogado assistente das partes, Dr. **Osvaldo Dias Carvalho**, brasileiro, casado, advogado, OAB-GO nº 10.149 e CPF nº 050.363.211-20, domiciliado e residente em Goiânia, GO, com endereço profissional na Rua 10 nº 250, sala 1105, Ed. Trade Center, Setor Oeste; pessoas conhecidas de mim, Tabelião, e as reconheço como as próprias de que trato, à vista da documentação pessoal que me foi apresentada, do que dou fé. Então, pelos outorgantes e reciprocamente outorgados, foi me dito que consentem em realizar, por intermédio da presente escritura pública, o inventário, e a partilha dos bens deixados pelo falecimento de JERONIMO LEANDRO e LUZIA RITA LEANDRO, nos termos que seguem: **PRIMEIRO - DOS INVENTARIADOS OU AUTORES DA HERANÇA - JERONIMO LEANDRO**, que era brasileiro, açougueiro, casado sob o regime da comunhão de bens, com a Sra. Luzia Rita Leandro, filho de João Leandro e Josina Felisbina Peres, natural de Catalão - GO, era inscrito no CPF/MF sob o nº 043.480.011-20, residente e domiciliado nesta capital na Avenida Padre Wendel, 1.283, Vila São José, FALECEU com 52 anos de idade aos 07 de outubro de 1977 (07/10/1977), cujo óbito encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil da 2ª Circunscrição desta comarca, no livro C-025, às fls. 016, termo nº 5.046; **LUZIA RITA LEANDRO**, que era brasileira, pensionista, viúva, filha de Pedro Rita e Dorila Cândida Rita, natural de Catalão - GO, era inscrito no CPF/MF sob o nº 708.970.501-34, residente e domiciliada nesta capital na Rua 11, quadra 38, lote 14, Setor Santos Dumont, FALECEU com 82 anos de idade aos 23 de junho de 2008 (23/06/2008), cujo óbito encontra-se registrado no Cartório de Registro Civil da 2ª Circunscrição desta comarca, no livro C-404, às fls. 157, termo nº 80.897; **SEGUNDO -DOS ÚNICOS E LEGÍTIMOS HERDEIROS** - O falecido deixou como únicos e legítimos herdeiros, seus filhos, a saber: 1. Deusdedet Leandro; 2. Deusimar da Silva Leandro; 3. Ieda Leandro de Assis; 4. Carmen Lúcia Leandro Ferreira; 5. Deusvekes Leandro; 6. Aparecida Leandro Canhete; e, 7. Delcídes Leandro, todos já qualificados; **TERCEIRO - DO INVENTARIANTE** - É eleito

*Deusdedet Leandro*

*Ieda Norma*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3233-8847

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Livro: 1713  
Folha: 191  
Protocolo: 158.327  
Via: Original  
Cartório: 8-8

Luciana  
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

( ) Luciana

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz

( ) Nancy Carneiro Vaz



como inventariante do espólio o herdeiro **Deusdedet Leandro**, já qualificado, que assume o compromisso de bem e fielmente desempenhar seu encargo legal na representação do espólio, tanto na ocasião desta escritura, quanto em momento posterior, se e quando for necessário. **QUARTO – DO ESPÓLIO** – O monte mor, no valor total de **R\$ 240.300,00 (duzentos e quarenta mil e trezentos reais)**, constitui-se dos seguintes bens: **Um lote de terras de número 02 (dois), da quadra 567 (quinhentos e sessenta e sete), situado na Avenida Padre Wendel, no BAIRRO AEROVIÁRIO, nesta capital, com a área de 384,00 m<sup>2</sup>**; medindo: 16,00 metros de frente, para a Avenida Padre Wendel; 16,00 metros pelo fundo, dividindo com o loteamento Mário Aristófanes; 24,00 metros pelo lado direito, dividindo com o lote 03; e, 24,00 metros pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 01; havido pelos de cujus, por compra feita a Mitra Arquidiocesana de Goiânia, nos termos da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada nas Notas do 4º Ofício de Notas desta capital, no livro 502, às fls. 153/154v, em 21/08/1972, e devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição desta comarca sob o nº **6.442**; **QUINTO- DA CESSÃO DE DIREITOS**- Os únicos e legítimos herdeiros do espólio vendem, cedem e transferem, ao cessionário **MARCOS OSVALDO PINHEIRO**, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais)**, todos os direitos hereditários que lhe assistem sobre o bem em inventário descrito e caracterizado no item Quarto, desta escritura, que declaram haver recebido em moeda corrente do país, do que dão a mais plena, geral e irrevogável quitação, autorizando-se, consequentemente, a adjudicação dos bens objetos desta escritura à mesma. O I.S.T.I. devido em virtude da presente cessão será, sob inteira responsabilidade do cessionário, recolhido à estação arrecadadora competente, e seu correspondente comprovante será anexado ao traslado desta, quando for levada a registro. **SEXTO – DA ADJUDICAÇÃO** – Em virtude da cessão de direitos hereditários mencionada no item anterior, o único bem do espólio, descrito e caracterizado no item Quarto, desta escritura, são adjudicados ao cessionário **MARCOS OSVALDO PINHEIRO**, pelo seu respectivo valor de R\$ 140.000,00; **SETIMO – DAS CERTIDÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS** – Foram-me apresentados os seguintes documentos, cujos originais ou cópias ficam arquivados nestas notas: **1.** Documentos de identificação das partes; **2.** Cópia autenticada da Certidão de Óbito do Inventariado; **3.** Em relação aos inventariados, as seguintes certidões: **a)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; **b)** Certidão Negativa de Débito Inscrito na Dívida Ativa emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás; **c)** Certidão Negativa

*Deusdedet Leandro*

*Eda Norma*





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3847

Flamínio Franco de Castro

Livro: 1713  
Folha: 192  
Protocolo: 158.327  
Via: Original  
Cartório: 8-8

Luciana Fr...  
Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Substituta

Flamínio Franco de Castro, Escrevente

08968995682

emitida pela Prefeitura Municipal de Goiânia; 5. O comprovante de recolhimento do Imposto de Transmissão causa mortis, devido em virtude da presente sucessão, no valor de R\$ 2.403,00 deduzido da quantia de R\$ 120.150,00 e R\$ 2.403,00, deduzido da quantia de R\$ 120.150,00 do que faz prova a respectiva guia de recolhimento que ficam arquivadas nestas notas para fins regulamentares. **OTAVO – DAS DECLARAÇÕES DA INVENTARIANTE E DOS HERDEIROS** – Declaram a inventariante e os

herdeiros, sob as penas da lei, que: **a)** os inventariados não deixaram testamentos; **b)** que não existe passivo no espólio; **c)** que sobre os bens constantes deste inventário e partilha não existem ações reais ou pessoais reipersecutórias, eis que encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer dúvidas e ônus reais; **d)** que o imóvel acima encontra-se com as taxas condominiais devidamente quitadas até a presente data; e) que são verdadeiras as declarações acerca dos sucessores e do patrimônio do inventariado.

**NONO – DAS DECLARAÇÕES DO ADVOGADO** – Pelo advogado das partes, **Dr. Osvaldo Dias Carvalho**, já qualificado foi-me dito que assessorou e aconselhou seus constituintes, tendo conferido a correção da partilha e seus valores, de acordo com a lei.

**DÉCIMO – DAS DECLARAÇÕES FINAIS** – Foi-me declarado pelas partes desta escritura, que concordam plenamente com as disposições deste instrumento, a fim de que surtam seus jurídicos e esperados efeitos, ficando o oficial do Cartório de Registro Imobiliário competente, e os órgãos e repartições públicos onde se fizer necessário, desde já, autorizados a praticar todos os atos, registros e averbações necessários à transferência dos bens integrantes do espólio aos herdeiros, conforme consta do item “Quinto” deste instrumento, ficando ressalvados quaisquer erros e omissões, e os direitos de terceiros porventura prejudicados. Foi emitida a Declaração sobre Operações Imobiliárias (DOI), referente ao imóvel objeto da presente. De tudo dou fé. E, por se acharem assim contratados, pediram-me lhes fizesse a presente escritura, que lhes sendo lida em voz alta, outorgaram-se, aceitaram-na e a assinam, dispensando-se as testemunhas “ex vi legis”. Eu, **Flamínio Franco de Castro, Tabelião**, que a fiz escrever, dou fé e assino em público e raso.

Em testº C da verdade.

Goiânia, 26 de dezembro de 2011

Flamínio Franco de Castro

Flamínio Franco de Castro, Tabelião

Belinda Leandra

[Assinatura]

[Assinatura]  
Teda Norma





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE GOIÂNIA - ESTADO DE GOIÁS

## 7º Tabelionato de Notas

Av. Paraná, 667 - Campinas - Telefones: (62) 3233-8373 / 3945-8373 - Fax: (62) 3293-3845

**Flamínio Franco de Castro**, Tabelião

Livro: 1713

Folha: 193

Protocolo: 158.327

Via: Original

Cartório: 8-8

Nancy Carneiro Vaz, Escrevente

Luciana Franco de Castro, Tabeliã Substituta

Renata Franco de Castro, Escrevente

Deusdedet Leandro

**DEUSDEDET LEANDRO**

Sueli Pereira Leandro

**SUELI PEREIRA LEANDRO**

Deusmir Da Silva Leandro

**DEUSMIR DA SILVA LEANDRO**

Norma Felício Leandro

**NORMA FELICIO LEANDRO**

Ieda Leandro de Assis

**IEDA LEANDRO DE ASSIS**

Wilson de Assis Terra

**WILSON DE ASSIS TERRA**

Carmen Lucia Le. Ferreira

**CARMEN LÚCIA LEANDRO FERREIRA**

Deusvekes Leandro

**DEUSVEKES LEANDRO**

Waldo Batista Ferreira

**WALDO BATISTA FERREIRA**

Aparecida L. Canhete

**APARECIDA LEANDRO CANHETE**

Vânia Ventura Leandro

**VÂNIA VENTURA LEANDRO**

Delcídes Leandro

**DELCIDES LEANDRO**

João Canhete

**JOÃO CANHETE**

x Paros Osvaldo Ponteiro

**OSVALDO DIAS CARVALHO -  
ADVOGADO ASSISTENTE**

Emolumentos 2.856,51

Taxa Judiciária 102,51

Data da Receita 26/12/2011

Rubrica da Autoridade Expedidora

